

Protocolo: 2022000777935

**RESOLUÇÃO nº 292/2022**

Dispõe sobre re adequação dos prazos estabelecidos no Art. 33º da Resolução nº 288 /2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul –CEDICA/RS.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, de 19 fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e as deliberações da Plenária Ordinária nº 522/2022, por maioria qualificada dos seus membros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a readequação do cronograma de procedimentos e prazos estabelecidos no artigo 33º da Resolução nº 288/2022, conforme tabela abaixo:

Procedimento	Prazo
Aprovação do edital em plenária do CEDICA/RS	Setembro de 2021
Lançamento do Edital de Seleção	Agosto de 2022
Aprovação da Comissão de Escolha	30 de Agosto de 2022
Período de inscrições	01 de setembro de 2022 até <b>07 de outubro</b> de 2022.
Homologação das Inscrições/habilitações (cfmeart 27)	<b>10 de outubro</b> de 2022.
Período de interposição dos pedidos de reconsideração (cfmeart 27)	<b>11, 13 e 14 de outubro</b> 2022.
Resultado preliminar da escolha	<b>18 de outubro</b> de 2022.
Período de interposição dos pedidos de reconsideração	<b>19 e 20 de outubro</b> de 2022.
Homologação do Resultado Final	<b>21 de outubro</b> de 2022.
Plenária Ordinária para apresentação dos/as Adolescentes do Comitê de Participação de Adolescentes -CPA	<b>25 de outubro</b> de 2022

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 522/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 27 de setembro de 2022.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2022.

Mariele Aparecida Diotti  
Presidente do CEDICA/RS

Protocolo: 2022000777936

**Resolução Nº 18/2022 - CEAS/RS**

O CEAS/RS reunido ordinariamente, no formato híbrido, no dia 03/10/2022, conforme Resolução 12/2022 do CEAS/RS publicada no DOE em 22/07/2022, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na sua Lei nº 10.716/96, resolve:

**Art. 1º**- Aprovar os projetos, abaixo relacionados, do Programa de Apoio a Inclusão e Promoção Social - PRÓSOCIAL:

- Projeto Reforma da Casa Mão Amiga de Bento Gonçalves - Associação Mão Amiga;
- Projeto Incluir para Transformar – Instituto UNIMED RS.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maria Almeida Duarte  
Presidente do CEAS/RS

**FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

MARCOS ANDRE PEREIRA DE LIMA  
Av. Borges de Medeiros, 521 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-023

**Gabinete da Presidência**

MARCOS ANDRE PEREIRA DE LIMA  
Av. Borges de Medeiros, 521 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-023

**Portarias**



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_1e549556-489d-4c8d-8107-d4cfa3a8da28..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	05/10/2022 09:52:23 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.